



SEMANA DA VINIPAX NOS RESTAURANTES DE BEJA

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

De 5 a 8 de outubro de 2023 realiza-se a 14ª edição da Vinipax, no Parque de Feiras e Exposições de Beja – Manuel Castro e Brito.

A VINIPAX é uma feira que mostra a cultura dos Vinhos do Sul.

A VINIPAX conta com a Direção Técnica de Aníbal Coutinho e continua a apostar na projeção internacional da mesma. Vamos ter a presença de vários jornalistas das revistas da especialidade, vindos não só de Portugal, como também de diversos pontos do mundo que visitarão a feira e algumas adegas.

Apostamos na consolidação e crescimento da feira que queremos manter como a maior Feira de Vinhos do Sul de Portugal. Esperamos uma forte afluência de público, à semelhança da última edição, atendendo também ao facto de a entrada no evento ser gratuita (haverá lugar ao pagamento do copo para provas).

Como ações promocionais realizaremos este ano a Apresentação da Vinipax no Castelo, no dia 6 de setembro, das 18h às 22h, com a presença dos produtores do concelho de Beja e a 'Semana Vinipax nos Restaurantes de Beja' de 4 a 10 de setembro de 2023.

Pretendendo trazer a Vinipax para o seio da cidade e do concelho e reforçando a ligação da produção com a restauração, decidiu o Município de Beja, organizar a 'Semana Vinipax nos Restaurantes de Beja', antecedendo a chegada da feira.

ARTIGO 1.º

OBJETIVOS

1. A 'Semana Vinipax nos restaurantes de Beja', que irá decorrer de 04 a 10 de setembro de 2023, é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Beja.
2. Os objetivos principais são a promoção da qualidade e da diversidade dos vinhos do concelho enquanto produto de excelência, tão característico da gastronomia da região.
3. Pretende-se que os restaurantes aderentes à iniciativa, no concelho de Beja, deem a conhecer na sua carta diária, durante o período em que esta decorre, vinhos do concelho de Beja.
4. Pretende-se dinamizar o tecido empresarial da restauração e contribuir para o enriquecimento da oferta do concelho ao associar os reconhecidos vinhos do concelho à gastronomia, promovendo a Vinipax, uma das mais importantes feiras da região Alentejo.

ARTIGO 2.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO

1. Podem participar na 'Semana Vinipax nos Restaurantes de Beja' todos os estabelecimentos de restauração do concelho de Beja, legalmente habilitados para o seu funcionamento, exceto self-service e take away.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão, durante o período de 4 a 10 de setembro, ter na sua carta **vinhos dos produtores do concelho de Beja (Casa de Santa Vitória; Herdade Paço do Conde; Herdade da Figueirinha; Herdade dos Grous; Herdade da Mingorra; Herdade da Malhadinha Nova; Herdade do Vau - Riso; Herdade da Poupá)**, e promover alguma iniciativa que contribua para a divulgação destes vinhos (prova comentada, harmonização de vinhos, degustação, conversas à volta do vinho, cante, sugestão de um(uns) vinho(s) na ementa do dia, ou outra que considerem oportuna);
3. A iniciativa destina-se aos estabelecimentos de restauração referidos no ponto 1 que cumpram o disposto nestas normas e que **formalizem a adesão até ao dia 20 de agosto**, mediante preenchimento da ficha de inscrição do estabelecimento e enviem por email para turismo@cm-beja.pt, ou se dirijam pessoalmente ao Posto de Turismo, sito no Castelo de Beja.
4. A confirmação da inscrição será efetuada pela Câmara Municipal de Beja após boa receção da ficha de inscrição, por email ou entregue pessoalmente.
5. A adesão dos estabelecimentos à 'Semana Vinipax nos restaurantes de Beja' é gratuita.
6. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logótipo da iniciativa que será entregue pelo Município de Beja, após validação da inscrição.



7. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a aceitar os vales de refeição, como forma de pagamento, que venham a ser apresentados pelos vencedores do sorteio até ao dia 31 de 31 de outubro de 2023.
8. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a entregar os vales de refeição, que eventualmente venham a receber como forma de pagamento por parte dos consumidores à Câmara Municipal de Beja para pagamento do respetivo valor, até ao dia 15 de novembro de 2023, sob pena de os mesmos não serem considerados válidos.
9. Aos estabelecimentos aderentes, será atribuído um certificado de participação.

ARTIGO 3º

SORTEIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CONSUMIDORES

1. A 'Semana Vinipax nos Restaurantes de Beja' integra um sorteio de trinta prémios atribuídos pela Câmara Municipal de Beja.
2. O sorteio destina-se a todas as pessoas, maiores de idade, que consumam uma garrafa de vinho de produtores do concelho de Beja, referidos no nº2 do artigo 2º, nos restaurantes aderentes, que se realiza de 4 a 10 de setembro de 2023.
3. Por cada garrafa de vinho consumida, nos termos referidos no número anterior, o cliente tem direito a um cupão de participação que lhe será entregue pelo gerente ou funcionário do estabelecimento e que o habilita a prémios conforme referido no artigo 7º.
4. São excluídos do sorteio os proprietários, seus familiares diretos e gerentes dos estabelecimentos de restauração aderentes, que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos e o executivo municipal.

ARTIGO 4º

DIVULGAÇÃO DA SEMANA VINIPAX NOS RESTAURANTES DE BEJA

1. A Câmara Municipal de Beja compromete-se a divulgar a 'Semana Vinipax nos restaurantes de Beja' através das redes sociais, site, folhetos promocionais e outras formas de divulgação.
2. A Câmara Municipal de Beja providencia o material de divulgação da campanha a todos os estabelecimentos de restauração cuja inscrição tenha sido aceite, conforme referido no artigo 2º.

ARTIGO 5º

FUNCIONAMENTO DO SORTEIO

1. Os estabelecimentos aderentes poderão solicitar/levantar os cupões na Câmara Municipal de Beja Av. Salgueiro Maia – Edifício Administrativo do Parque de Feiras e Exposições de Beja.
2. A cada estabelecimento aderente, o Município de Beja irá atribuir, a título gratuito, cupões numerados.
3. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar e datar os cupões a entregar ao consumidor.
4. Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome, localidade e contacto telefónico do consumidor e o número e data do talão de pagamento que lhe conferiu o direito aos cupões.
5. Os estabelecimentos de restauração deverão informar os consumidores da obrigatoriedade prevista nos números anteriores.

ARTIGO 6º

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS CUPÕES PREENCHIDOS

1. Os consumidores deverão preencher o cupão e/ou cupões que lhes forem atribuídos e depositá-los na tombola que se encontra localizada no Posto de Turismo, sito no castelo de Beja, de segunda a domingo, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, até às 18h do dia 15 de setembro (sexta-feira) de 2023.

ARTIGO 7º

ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. Por cada garrafa de vinho de produtores do concelho de Beja, referidos no nº2 do artigo 2º, consumida nos restaurantes durante esta semana, os consumidores terão direito a um cupão que os habilita a prémios.
2. Os prémios serão oferecidos aos 30 cupões sorteados, que serão atribuídos da seguinte forma:



- 2.1. 1º ao 10º Prémio: vale de refeição no valor de 25€, válido nos restaurantes aderentes;
- 2.2. 11º ao 20º Prémio: vale de 10€ para aquisição de vinhos, válido num dos expositores do concelho de Beja, referidos no nº2 do artigo 2º, presentes na Vinipax que decorre de 5 a 8 de outubro de 2023;
- 2.3. 21º ao 30º Prémio: vale de 1 copo Vinipax, no valor de 5€ cada, que será entregue no secretariado da Vinipax, durante o período de funcionamento da feira, que decorre de 5 a 8 de outubro de 2023;
3. Os prémios referidos no ponto 2.1. devem ser consumidos, em qualquer dos estabelecimentos aderentes, até dia 31 de outubro de 2023, sob pena de não serem considerados válidos após essa data. Os prémios referidos nos pontos 2.2. e 2.3. devem ser consumidos durante o período em que decorre a Vinipax, de 5 a 8 de outubro, (de 5 a 7 de outubro, das 16h às 22h, e dia 8 de outubro, das 15h às 20h).

ARTIGO 8º

AÇÃO PÚBLICA DO SORTEIO

1. O sorteio dos cupões terá lugar no dia 15 de setembro de 2023, pelas 18h, no Posto de Turismo, sito no Castelo de Beja.
2. Os 30 cupões a sortear serão retirados da tombola aleatoriamente, na presença dos interessados.
3. Cada pessoa pode receber apenas um prémio. Se à mesma pessoa for sorteado mais do que um cupão, ser-lhe-á atribuído o de maior valor.

ARTIGO 9º

PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CUPÕES PREMIADOS

A lista com o número dos cupões premiados será publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal, www.cm-beja.pt e na página de facebook da Câmara Municipal de Beja.

ARTIGO 10º

RECLAMAÇÃO DOS PRÉMIOS

1. Os prémios referidos no artigo 7º devem ser reclamados no Edifício Administrativo do Parque de Feiras e Exposições (edifício azul), sito na Av. Salgueiro Maia, em Beja, nos dias úteis, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 17:30 h.
2. Para receber o prémio, o premiado deverá apresentar a respetiva identificação, designadamente através do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e o talão de compra/fatura recibo, que deu direito ao prémio.

ARTIGO 11º

PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Em cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (EU) 2016/679 (RGPD), a recolha e tratamento de dados pessoais, no âmbito da presente iniciativa, é da responsabilidade do Município de Beja, cujas práticas de privacidade estão disponíveis para consulta no respetivo site, em [Município de Beja - Proteção de dados \(cm-beja.pt\)](http://Município de Beja - Proteção de dados (cm-beja.pt)), sendo que, para mais informações pode enviar um e-mail para protecaodados@cm-beja.pt.
2. A oposição na recolha dos dados pessoais implica a inviabilidade de participar na iniciativa por parte dos consumidores e, por isso, de se candidatarem aos prémios previsto no artigo 7º.
3. No decorrer do sorteio, serão captadas imagens, designadamente, fotografias e vídeo com o objetivo de promoção e divulgação do evento, pelo que, em caso de oposição devem os interessados que pretendam estar presentes nesta ação pública informar, previamente, o colaborador que se encontrar no Posto de Turismo.

ARTIGO 12º

DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.